



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 053 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem RODRIGO QUARESMA SACRAMENTO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2017000199, instaurado em virtude de denúncia protocolada pela Comissão de Ética de Enfermagem do HCAL;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 018/2019 lido e aprovado na 508ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 04/06/2019.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Técnico de Enfermagem **RODRIGO QUARESMA SACRAMENTO, COREN/AP Nº 886459 - TE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 71 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por, supostamente, ter praticado ou sido conivente com injúria, calúnia e difamação de membro da equipe de enfermagem, bem como praticar ou ser conivente com crime ou ato que infrinja postulados éticos e legais no exercício profissional ao imputar fatos criminosos e antiéticos à outra profissional de enfermagem, em relatório, sem comprovação.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 16 de julho de 2019.

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira
Presidente interino do Coren-AP
Portaria Coren-AP nº 122/2019 / Coren-AP nº 516.815 - ENF

Dra. Ângela Do Socorro De Souza Vaz Pamphylio
Secretária interina do Coren-AP
Portaria Coren-AP nº 130/2019/ COREN-AP nº. 112273-ENF